



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação



TERMO DE ENCERRAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.011/2017

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº.200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº.18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Secretária Municipal Luzia Maria Ferreira, CPF sob o nº.296.906.176-72, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Monte Horebe, com sede na rua Dr. Guilhermino de Oliveira, nº.463, bairro Novo Progresso, em Contagem, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.561.721/0001-70, representada neste ato, por sua Presidente, Sra. Maria José Alves de Macedo, portador da cédula de identidade RG nº 46.118.696 SSPMG e inscrito no CPF/MF sob nº 858.762.596-91, doravante denominada **OSC**; com fundamento no disposto na Lei Federal nº.13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº.4.910, de 06 de dezembro de 2017, no Decreto Municipal nº.30, de 23 de fevereiro de 2017, e de acordo com o estabelecido no Termo de Colaboração nº.011/2017, **resolvem pelo encerramento** do presente termo de parceria, de forma consensual, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Encerramento consensual do Termo de Colaboração nº.011/2017 celebrado entre o município, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a OSC Associação Beneficente Monte Horebe, a partir de 20 de abril de 2018.
- 1.2 Integram o presente termo a notificação da OSC (documento anexo ao processo administrativo) e a concordância da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, com base no disposto na Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração nº.011/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

- 2.1. Os partícipes dão por encerrado o Termo de Colaboração nº.011/2017, consensualmente, declarando, pelo presente, nada a reclamar perante a outra, ressalvadas as obrigações legais assumidas durante sua vigência.
- 2.2. Eventuais bens adquiridos, produzidos ou transformados pela OSC com recursos da parceria deverão ser entregues ao MUNICÍPIO, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal.
 - 2.2.1. Os bens adquiridos com recursos da parceria ficam disponíveis ao MUNICÍPIO, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.
- 2.3. A OSC deverá, a partir da data do encerramento da parceria, apresentar a prestação de contas final, no prazo de 30 dias.
 - 2.3.1. A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO a prestação de contas na forma discriminada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação



CAPÍTULO VII, da Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e no Decreto Municipal nº.30, de 23 de fevereiro de 2017, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislação e regulamentação aplicáveis, para sua análise e aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação pela Gerencia de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais providencias cabíveis.

2.3.1.1. Fica a OSC obrigada às eventuais restituições financeiras decorrentes da análise final da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos no termo de parceria.

2.3.2. Não estando disponibilizado a plataforma eletrônica no prazo de encerramento da parceria, a OSC deverá encaminhar os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, inclusive, em meio eletrônico (digitalizados).

2.3.3. A inobservância do disposto nos itens anteriores ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, 20 de abril de 2018.

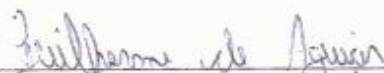

Luzia Maria Ferreira

Secretária Municipal Desenvolvimento Social


Maria José Alves de Macedo

Presidente OSC Associação Beneficiante Monte Horebe

Testemunhas:


Nome: Guilherme de Aguiar
RG: MG 16.432.967
CPF: 042.099.536-18

Nome:
RG:
CPF: